



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 25/2018- PROEN/IFPI**

**PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SISU – VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – SISU 2018.1**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI**, representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes após o encerramento das chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada (SISU), referente à primeira edição de 2018.

**1 DAS VAGAS**

1.1 As vagas não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo do SISU 2018.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU.

1.2 Para constar da Lista de Espera, o candidato deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SISU a manifestação de interesse na vaga, durante o período estabelecido no Edital MEC-SESu nº 107, de 05/12/2017, retificado pelo Edital MEC-SESu nº 113, de 28/12/2017.

1.3 A manifestação de interesse na vaga assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SISU, mas não garante a vaga no curso pretendido.

1.4 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2017, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pelo IFPI, bem como seus critérios, conforme o Termo de Adesão.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da Lista de Espera do SISU 2018.1 a observância dos procedimentos e chamadas para manifestação presencial de interesse na vaga estabelecidos pelo IFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.

1.6 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados, na sua totalidade, para manifestar, presencialmente, o interesse na vaga. Os candidatos convocados para manifestarem presencialmente interesse na vaga estão indicados no **anexo I**.

1.7 A convocação dos candidatos a partir da Lista de Espera consistirá de duas etapas:

a) **Etapa I** - Confirmação Presencial de Interesse na Vaga

Nesta etapa, serão convocados todos os candidatos que manifestaram interesse na vaga para assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga.

b) **Etapa II** - Formalização da matrícula

Nesta etapa, serão convocados os candidatos que se classificarem para preencher as vagas disponíveis e que tiverem assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. As convocações serão disponibilizadas em ordem de classificação e por modalidade de vaga (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Ação afirmativa do IFPI).

## **2 ETAPA I - DA MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA**

2.1 Para a Manifestação Presencial de Interesse na Vaga, de que trata o item 1.7, alínea a, o candidato convocado deverá comparecer ao Campus de oferta do curso escolhido, para assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, **nos dias 16, 19 e 20 de fevereiro de 2018**, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, nos endereços indicados no **Anexo II** deste Edital, munido dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF.

2.2 Ao candidato que não apresentar os documentos de identificação exigidos, não será permitida a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga.

2.3 Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. O representante legal deverá apresentar procuração com firma reconhecida em Cartório, estabelecendo poderes específicos de representação, e documento de identidade.

2.4 O candidato habilitado que não comparecer ao *Campus*, nos dias e horários estabelecidos neste edital, para a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

**2.5 Não é garantida a vaga ao candidato que assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga (Etapa I), uma vez que será convocado para Formalização da matrícula (Etapa II) somente o quantitativo exato de candidatos correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga.**

## **3 ETAPA II - DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

3.1 Na Etapa II, Formalização da Matrícula, de que trata o item 1.7, alínea b, a Pró-Reitoria de Ensino, por meio de edital, fará a convocação dos candidatos que se classificarem para preencher as vagas disponíveis e que tiverem assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga.

3.2 A primeira convocação para matrícula ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2018**. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, no dia e horário estabelecidos no edital de convocação para matrícula.

3.3 Não será efetuada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado no Edital nº 01/2018- PROEN/IFPI e no Termo de Adesão ao SISU 1º/2018 (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Ação Afirmativa do IFPI). O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer munido dos documentos exigidos para matrícula, conforme o **Anexo III**.

3.4 Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o Requerimento de Matrícula. O representante legal deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório estabelecendo poderes específicos de representação, e documento de identidade.

**3.5 O candidato habilitado que não comparecer ao Campus, no dia e horário estabelecidos para efetivação de matrícula, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.**

3.6 Poderão ser realizadas sucessivas convocações, a partir da lista de candidatos que assinaram o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, para matrícula, até que o total de vagas disponíveis seja preenchido, sendo necessário o candidato observar o cronograma das convocações.

<b>Convocação para Formalização da Matrícula</b>	
1ª Convocação	23 de fevereiro/2018
2ª Convocação	05 de março/2018
3ª Convocação	12 de março/2018
4ª Convocação	19 de março/2018

**Nota:** <sup>1</sup>Serão realizadas convocações para formalização de matrícula enquanto houver candidatos que tenham assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. <sup>2</sup>Havendo necessidade, serão realizadas mais de 4 (quatro) convocações.

#### **4 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

4.1 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades. As vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h” do **subitem 4.1.1**, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na **Ampla Concorrência (A0)**.

**4.1.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:**

**a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos da ampla Concorrência.

**b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos da ampla Concorrência.

**c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos da ampla Concorrência.

**d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos da ampla Concorrência.

**e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

3º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6º - candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8º - candidatos da ampla Concorrência.

**f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6º - candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8º - candidatos da ampla Concorrência.

**g) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6º - candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8º - candidatos da ampla Concorrência.

**h) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6º - candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8º - candidatos da ampla Concorrência.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa Nº 21/2012-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao SISU 2018.1.

5.2 A PROEN divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada na página eletrônica do IFPI.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

5.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2018.

*Original Assinado*  
Laura Maria Andrade de Sousa  
Pró-Reitora de Ensino do IFPI